



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D O
Em, 28 / 10 / 14

Agaciel Maia

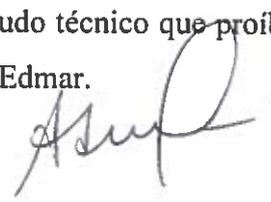
INDICAÇÃO Nº **ND 21021/2014**
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do DETRAN/DF, propor estudo técnico que proíba o trânsito de veículos de carga em toda a extensão da Avenida José Edmar - Cidade Estrutural – RA XXV”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do DETRAN/DF, propor estudo técnico que proíba o trânsito de veículos de carga em toda a extensão da Avenida José Edmar – Cidade Estrutural – RA XXV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos moradores da Cidade Estrutural, que reivindicam para que seja proposto um estudo técnico que proíba o trânsito de veículos de cargas em toda a extensão da Avenida José Edmar.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Devido ao grande fluxo de veículos, os moradores e condutores de veículos enfrentam muita dificuldade naquela via, principalmente em horário de pico, colocando também em risco o direito à vida e integridade física daqueles que circulam naquela localidade.

Essa medida visa prevenir a ocorrência de acidentes, bem como garantir uma melhor qualidade de vida aos moradores e freqüentadores da região.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de setembro de 2014.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 31/10/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

